

**HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA O PREGÃO PRESENCIAL
N.º 230101/2015/PMSBP/PP/SMS**

Santa Bárbara do Pará; 23 de Janeiro de 2015.

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DILSON MENDES DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3267176 SSP/PA

CIV
657.821.782-72

DATA NASCIMENTO
18/10/1979

FILIAÇÃO
DILSON MENDES DA SILVA
MARINALVA SOUZA DA SILVA

PERMISSÃO
00251404335

VALOR
24/11/2014

IP HABILITAÇÃO
09/01/1998

OBSERVAÇÕES

Dilson Mendes da Silva Junior

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
27/01/2014

04649098748
04234830209

DE GRAN. PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
846190099



CARTÓRIO VAL-DE-CAES

Certifico e dou fe, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Ente sinal 13/01/15 da verdade

Belém, 13/01/15

Sandra Corbani Araújo Mendes
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PEDRO MIRANDA, 849 - PEDREIRA
AV. MAGALHÃES BARATA, 159 - SÃO BRAS
FONES: 91-3233-2749- 91-3249-1966
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM OUTRA CÓPIA
AUTENTICADA A NIM APRESENTADO DO QUE DOU FE.

13 JAN 2015

BELEM, PA
EXARQUIA DE QUEIROZ SANTOS ADOLETA - BELEM, INTERA-
DO CERT. LUIZ MATEA - LIA - ESC. AUTORIZADO
EXARQUIA DE QUEIROZ SANTOS - ESC. AUTORIZADO
EXARQUIA DE QUEIROZ SANTOS - ESC. AUTORIZADO
EXARQUIA DE QUEIROZ SANTOS - ESC. AUTORIZADO
EXARQUIA DE QUEIROZ SANTOS - ESC. AUTORIZADO
EXARQUIA DE QUEIROZ SANTOS - ESC. AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular,

DILSON MENDES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém - Pará, nascido em 18/10/1979, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3267176 SSP/PA, CPF nº 657.821.782-72; residente e domiciliado à Travessa Humaitá, 800, casa 03, bairro Pedreira, CEP: 66.085-220, cidade de Belém, Estado do Pará, e

FLÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA, brasileiro, natural de Belém - Pará, nascido em 02/03/1984, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3926740 SSP/PA e CPF: 757.083.372-49; residente e domiciliado à Travessa Humaitá, 800, casa 03, bairro Pedreira, CEP: 66.085-220, cidade de Belém, Estado do Pará,

Únicos componentes da Sociedade Limitada denominada **DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ 06.229.796/0001-35, estabelecida a Travessa Soares Carneiro, 259, bairro Umarizal, Cep: 66.050-520 cidade de Belém, Estado do Pará, cujo contrato de constituição encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15200859628; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder alteração contratual na sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pessoal e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de suprimentos de informática;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de material elétrico.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS 3º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PEDRO MIRANDA, 849 - PEDREIRA
MAGALHÃES BARATA, 358 - SÃO BRÁS
FONES: 91. 3233-2749/ 91 3249-1466
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM A OUTRA CÓPIA
AUTENTICADA E PRESENTADA POR SEU FE

BELEM/PA

19 JAN. 2015

MARLYN DE QUEIROZ SANTOS ROQUEIRA
GILBERTO LUIZ NEIRA DA SILVA ESC. A
GILCHRISTIANE TELLES - ESA AUT. 2014
DELLE KARLA MONTEIRO FRANCO - ESA AUT. 2014
ADRIANE PATRICIA MARTINS RODRIGUES - ESA AUT. 2014
JORGE AUGUSTO COLARES DE SOUSA - ESA AUT. 2014

VALIDO SOBRENTE COM O
SELO DE AUTENTICACAO

CLAUSULA II

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E SEDE

Cláusula primeira: A Sociedade gira sob o nome empresarial: **DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**.

Cláusula segunda: A Sociedade gira sob o nome fantasia: **DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS**.

Cláusula terceira: A Sociedade tem sua sede à Travessa Soares Carneiro, 259, bairro Umarizal, Cep: 66.050-520, cidade de Belém, Estado do Pará

CARTORIO VAL-DE-CAES
Certifico e dou fé, que a presente
cópia, confere com o original
que me foi exibido nesta data, pelo
qual autenticado esta via.
Em sinal de verdade
Belém, 19, 12, de 2015
Jardene Ferreira da Silva
Escrivente Autorizada

004.813.139

Folha 01

Handwritten signatures and initials, including 'A018' and '018'.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**



**INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO
DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula quarta: A Sociedade iniciará suas atividades a partir de 16 de março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Cláusula quinta: A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pessoal e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório;
- Comércio atacadista de produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de suprimentos de informática;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de material elétrico.



CAPITAL SOCIAL

Cláusula sexta: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios - quotistas:

a) DILSON MENDES DA SILVA JÚNIOR	50% das quotas	R\$45.000,00
b) FLÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	50% das quotas	R\$45.000,00
TOTAL	100% das quotas	R\$90.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das suas respectivas quotas. (Art. 1007 CC/2002).

Parágrafo terceiro: Em decorrência do caráter pessoal da sociedade as quotas são absolutamente indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ADMINISTRAÇÃO E
DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Cláusula sétima: A administração da Sociedade é exercida pelos dois Sócios os quais representaram a Sociedade Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, valendo a assinatura em conjunto ou individualmente sob a denominação social para os seguintes fins: assinatura de cheques, emitir e descontar duplicatas, documentos junto a quaisquer repartições Federais, Estaduais, Municipais, INSS, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Bancos, com os quais mantiver negociações para qualquer contrato seja de empréstimos, leasing, financiamentos, licitações e concessões públicas, carta convite, tomada de preço, etc.

Cópia, conferida com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.
Em sinal de verdade
Belém, 19 de Janeiro de 2015.
Jardene Ferreira da Silva
Escrivente Autorizada



Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Administradores declaram sob pena da lei, que não está incursa em crimes que possam impedi-los de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Conforme previsto no artigo 1011 parágrafo 1 do C/C 2002.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula oitava: O término do Exercício Social coincidirá com o ano civil encerrando-se 31 de dezembro, ao término do qual será efetuado o Balanço Patrimonial e Financeiro e apurados o resultado do exercício.

Cláusula nona: Em caso de prejuízos em qualquer exercício seu montante será coberto com lucros futuros e em caso de Lucros poderão ser alocados na conta de Reservas de Lucros Acumulados ou distribuídos entre os sócios conforme sua participação no Capital Social.

RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula décima: Em caso de retirada, exclusão ou incapacidade civil de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser pagos na forma do Contrato Social os haveres respectivos, salvo em comum acordo com os sócios remanescentes que poderão liquidá-la.

Cláusula décima primeira: Os haveres dos sócios, no caso de morte ou incapacidade civil, e ainda no caso de exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial no prazo de trinta dias e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais acrescidas de juros de 12% (doze por cento), ao ano.

Cláusula décima segunda: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, permanecerão os sócios sobreviventes na empresa e as quotas do sócio falecido serão transferidas a seus herdeiros legais.

RETIRADA DE "PRO-LABORE"

Cláusula décima terceira: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pro-labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula décima quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

DO FORO

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro da cidade de Belém, estado do Pará, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 31-01-2015
AV. PEDRO MIRANDA, 949 - PEDREIRA
AV. MAGALHÃES BARATA, 189 - SÃO BRÁS
FONES: 91- 3233-2749- 91-0835-1566
A PRESENTE COPIA CONFERE COM OUTRA COPIA
AUTENTICADA, A MINHA PRESENÇA DO QUE DOU FE

19 JAN 2015
BELEM-PA
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 31-01-2015
AV. PEDRO MIRANDA, 949 - PEDREIRA
AV. MAGALHÃES BARATA, 189 - SÃO BRÁS
FONES: 91- 3233-2749- 91-0835-1566
A PRESENTE COPIA CONFERE COM OUTRA COPIA
AUTENTICADA, A MINHA PRESENÇA DO QUE DOU FE
084.927.186

VALIDADO COM O
SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES

Certifico e dou fé, que a presente
cópia, confere com o original
que me foi exibido nesta data, pelo
qual autenticado esta via.

Em sinal de verdade
Belém, 19 de Janeiro de 2015

Jardene Ferreira da Silva
Escritante Autorizada

Folha 03



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DISJME D. SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. - ME**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que a tudo viram para fins legais.

Belém-Pa, 17 de novembro de 2014.

Dilson Mendes da Silva Júnior
DILSON MENDES DA SILVA JÚNIOR

Flávio Augusto Souza da Silva
FLAVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Sandra Patrícia da Silva Rosales
SANDRA PATRÍCIA DA SILVA ROSALES
CIC: 378.870.332-68
RG: 9989/O-6 CRC-PA

Maria Eliana Soares Raiol
MARIA ELIANA SOARES RAIOL
CPF: 071.723.342-49
RG: 008529/O-1CRC-PA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2014
SOB Nº: 20000413243
Protocolo: 14/074229-8, DE 18/11/2014
Empresa: 15 2 0085962 8

Lúcia de Carvalho
LÚCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

907839

004.927.187

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Certifico: dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.
Em sinal de verdade
Belém, 19 de 12 de 2014
Jardene Ferreira da Silva
Jardene Ferreira da Silva
Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE SEGURANÇA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PEDRO MIRANDA, 849 - PEDREIRA
AV. MAGALHÃES BARATA, 359 - SÃO BRAS
FONES: 91- 3233-2749, 91- 3249-1866
4. PRESENTE CÓPIA CONFERE COM OUTRA CÓPIA AUTENTICADA, A NIM PRESENTANDO QUE DOU FE

BELEM, PA 19 JAN 2015

☒ KARLA M. DE QUEIROZ SANTOS - 1ª. SECRETARIA INTERNA
☒ GUSTAVO LUIZ VERRA - 2ª. SECRETARIO
☒ ELICIONSTINA BRITO TELES - 3ª. SECRETARIA
☒ JUELLE KARLA MONTEIRO - 4ª. SECRETARIA
☒ JACQUELINE PATRICIA - 5ª. SECRETARIA
☒ JORGE AUGUSTO - 6ª. SECRETARIO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

004.927.187

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "GABY, SILVA & MENDES LTDA".



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **MURILO GABY NEVES**, brasileiro, paraense, solteiro, data de nascimento 29.10.1981, Estudante Universitário, portador do CIC(MF) n° **695.074.302-53** e RG. n° **3.089.930 SSP - Pa.**, residente e domiciliado, sito à Trav. Humaitá, 800 - Casa 06 - Pedreira - CEP: 66.085-220 - Belém - Pa.; **DILSON MENDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, paraense, solteiro, data de nascimento 18.10.1978, Administrador, portador do CIC(MF) n° **657.821.782-72** e RG. n° **3.267.176 - SSP - Pa.**, residente e domiciliado, sito à Trav. Humaitá, 800 - Casa 03 - Pedreira - CEP: **66.085-220** - Belém - Pa e **FLAVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, paraense, solteiro, data de nascimento 02.03.1984, Estudante Universitário, portador do CIC(MF) n° **757.083.372-49** e RG - **3.926.740 SSP - Pa.**, residente e domiciliado, sito à Trav. Humaitá, 800 - Casa 03 - Pedreira - CEP 66.085-220 - Belém - Pa., resolvem constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FORO.

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**GABY, SILVA & MENDES LTDA.**", e terá sede e domicílio na Trav. Barão do Triunfo, 1481 - Casa 4 - Pedreira - CEP 66.080-680 - Belém - Pa.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei n° 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), dividido em 6.000 (SEIS MIL) quotas no valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS.) cada uma, sendo assim subscrito pelos sócios:

MURILO GABY NEVES	1.998 COTAS	33,30 %	R\$ 19.980,00
DILSON MENDES DA S. JUNIOR	2.004 COTAS	33,40 %	R\$ 20.040,00
FLAVIO AUGUSTO S. DA SILVA	1.998 COTAS	33,30 %	R\$ 19.980,00
TOTAL	6.000 COTAS	100,00 %	R\$ 60.000,00





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "GABY, SILVA & MENDES LTDA".

CLÁUSULA 3ª : DO OBJETO.

A sociedade terá por objeto social, comércio varejista e atacadista de produtos médicos, ortopédicos e odontológicos; Comércio varejista de aparelhos, máquinas e equipamentos para uso técnico profissional; Prestação de Serviços de manutenção e reparação em máquinas, equipamentos médico hospitalares; Representação Comercial; Comércio e Intermediação em Importação de máquinas, equipamentos e aparelhos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos, e a participação em outras empresas, podendo expandir o seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

CLÁUSULA 4ª : DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciará suas atividades a partir do arquivamento deste ato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5ª: DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERENCIA DE QUOTAS.

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª : DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª : DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente aos sócios **DILSON MENDES DA SILVA JUNIOR, MURILO GABY NEVES e FLÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA**, aos quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



ANTONIO VAL-DE-CÃES
Certifico e dou fé, que a presente
cópia, confere com o original
que me foi exibido nesta data, pelo
qual autentico esta via.
Em sinal de verdade
Belém, 19/12/2019
Jardene Ferreira da Silva
Escrevente Autorizada

ALCO SOBRE COM O SELLO DE SEGURANÇA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "GABY, SILVA & MENDES LTDA".

Parágrafo Primeiro: A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto à instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, dos sócios majoritários, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Segundo: A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio serão feitas obrigatoriamente pelos sócios administradores.

CLÁUSULA 8ª : DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª : APRECIACÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

CLAUSULA 10ª : DA ABERTURA DE FILIAIS.

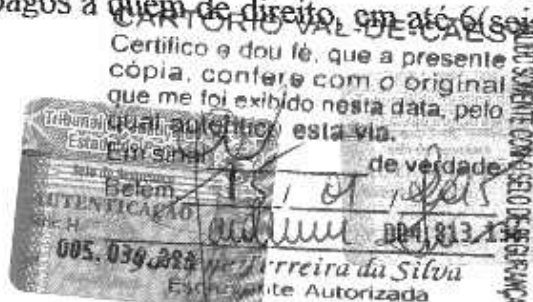
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA 11ª : DA RETIRADA DE PRO LABORE.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª : DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "GABY, SILVA & MENDES LTDA".

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLAUSULA 13ª : DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

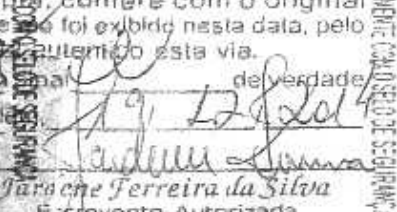
Parágrafo Primeiro : A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo : O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90(noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro : Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLAUSULA 14ª : DA DECLARAÇÃO.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e propriedade.





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "GABY, SILVA & MENDES LTDA".

CLAUSULA 15ª : DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA 16ª : DA ELEIÇÃO DO FORO.

Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém - Pa., 26 de JUNHO de 2002

Muriilo Gaby Neves

MURILO GABY NEVES

CIC(MF)n.º 695.074.302-53

Dilson Mendes da Silva Junior

DÍLSON MENDES DA SILVA JUNIOR

CIC(MF)n.º 657.821.782-72

Flavio Augusto Souza da Silva

FLAVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA

CIC(MF)n.º 757.083.372-49

TESTEMUNHAS:

Welfare Octavio N. Guimarães Júnior

WELFARE OCTAVIO N. GUIMARÃES JÚNIOR

RG. N.º 2.366.436 SEGUP/PA. (2ª. VIA.)

Deltonio Ribeiro da Silva

DELTONIO RIBEIRO DA SILVA

CI - N.º 7914 CRC-PA

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Certifico e dou fé, que a presente
cópia, contém com o original
que me foi exibido nesta data, pelo
qual autentico esta via.
Em sinal de verdade
Belém, 15.06.2002

Jardene Ferreira da Silva
Jardene Ferreira da Silva
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Certifico e dou fé, que a presente
cópia, contém com o original
que me foi exibido nesta data, pelo
qual autentico esta via.
Em sinal de verdade
Belém, 15.06.2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/03/2004
60815-15290859628
Protocolo: 04/017435-2

Jardene Ferreira da Silva
Jardene Ferreira da Silva
Escrivente Autorizada

Gerson Peres Filho
GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL

004.813.138

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.
A/C. Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Ref.: Pregão Presencial Nº 230101/2015/PMSBP/PP/SMS.

DECLARAÇÃO

A empresa Disumed Suprimentos Médicos Ltda., CNPJ: 06.229.796/0001-35, com sede à Trav. Soares Carneiro, nº 259, CEP: 66.050-520, Umarizal, Belém-Pa, por intermédio de seu representante legal, Sr. Flávio Augusto Souza da Silva, portador do RG: 3926740 2ª via PC/PA e CPF: 757.083.372-49, DECLARA, plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação.

Santa Bárbara do Pará; 22 de Janeiro de 2015.



Flávio Augusto Souza da Silva
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 06.229.796/0001-35
FLÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA
CPF: 757.083.372-49 – RG: 3926740 PC/PA



Dilson Mendes da Silva Júnior
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 06.229.796/0001-35
DILSON MENDES DA SILVA JÚNIOR
CPF: 657.821.782-72 – RG: 3267176



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.
A/C. Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Ref.: Pregão Presencial Nº 230101/2015/PMSBP/PP/SMS.

DECLARAÇÃO FORMAL DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA USO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe, que a empresa Disumed Suprimentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.229.796/0001-35, com sede na Travessa Soares Carneiro, 259, Umarizal, CEP: 66.050-520, no município de Belém, Estado do Pará, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Santa Bárbara do Pará; 22 de Janeiro de 2015.

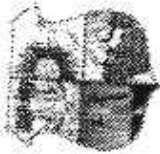


Flávio Augusto Souza da Silva
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 06.229.796/0001-35
FLÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA
CPF: 757.083.372-49 – RG: 3926740 PC/PA



Dilson Mendes da Silva Júnior
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 06.229.796/0001-35
DILSON MENDES DA SILVA JÚNIOR
CPF: 657.821.782-72 – RG: 3267176





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2014

Inscrição Mobiliária

165.488-4

Data de Validade

10/04/2015

No. Guia

21.1.037157-3

Nome ou Razão Social

DISUMED SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA ME

Endereço

TR SOARES CARNEIRO 000259

Bairro: UMARIZAL - D.FISCAL BELEM

CPF/MF

CNPJ/MF

06.229.796/0001-35

CEP: 66050520

Data de início da Atividade

18/03/2004

Descrição do Objetivo Social - CNAE/CBO

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PARA USO PESSOAL, HUMANOVCOMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTO DE PERFUMARIA E DE HIGIENE ODONTOLOGICO, VCOMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ORTOPEDICO E HOSPITALAR, VCOMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO ODONTO MEDICO

Out-Door:

SIM

Identificação:

1

Propaganda:

Mural

Mostreiros:

Horário Especial:

CA
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.
Em sinal de verdade
Belém, 12/12/2014

Nadia do Socorro A. Jorge

NÁDIA DO SOCORRO A. JORGE
Diretora do Departamento de Tributos Mobiliários

TERESA LUSIA MARTINS COELHO ROSA
Secretária Municipal de Finanças



CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS OFFÍCIO DE NOTAS
AV. PEDRO MIRANDA, 849 - PEDREIRA
AV. MAGALHÃES BARATA, 359 - SÃO BRÁS
FONES: 91-3233-2749/91-3249-1566
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM OUTRA CÓPIA
AUTENTICADA, A NIM APRESENTAR O SELO DE

BELEM, PA

18 JAN 2015

☐ ALVARÁ DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
☐ ALVARÁ DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
☐ ALVARÁ DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
☐ ALVARÁ DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
☐ ALVARÁ DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
☐ ALVARÁ DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

004.927-194

VALIDO SOMENTE COMO O
SELO DE AUTENTICACAO

004.715.778



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
15200859628	06.229.796/0001-35	16/03/2004	16/03/2004
Endereço:			
TRAV. SOARES CARNEIRO, 259, UMARIZAL, BELÉM, PA - CEP: 66050-520			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)		Microempresa	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DILSON MENDES DA SILVA JUNIOR 657.821.782-72	45.000,00	SOCIO	
DILSON MENDES DA SILVA JUNIOR 657.821.782-72		ADMINISTRADOR	
FLAVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA 757.083.372-49	45.000,00	SOCIO	
FLAVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA 757.083.372-49		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
21/11/2014	20000413243	SEM STATUS	

Ato: 002 - ALTERAÇÃO





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
OBSERVAÇÕES

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e
certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o
site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão.
Código de Validação:

BELEM 16 de Janeiro de 2015

Joanvalho

Iêda Lúcia Pereira de Carvalho

Secretaria Geral





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

Atestamos para fins que se destina que a Empresa DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.796/0001-35, com sede á Tv. Soares Carneiro, 259 – Umarizal - Belém – PA – CEP: 66.050-520, representada neste ato por DILSON MENDES DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 657.821.782-72, **NÃO** se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta FAZENDA MUNICIPAL.

Santa Bárbara do Pará-PA, 15 de Janeiro de 2015.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Nilson Ferreira dos Santos
CPF: 209.50.182-46
F.O: 14/06/1941
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças